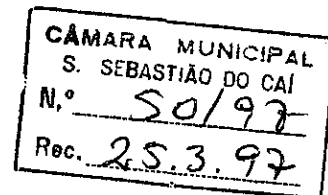


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

VEREADOR PEDRO GRIEBLER



Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Cai

EMENDA MODIFICATIVA

Expediente PM 07/97 - CM 32/97

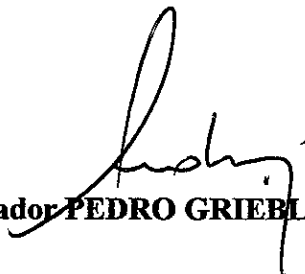
Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, dê-se a seguinte redação ao art. 2. do texto da lei:

Art. 2 . - “O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior DEVERÁ SER UTILIZADO PARA CUSTEIO DAS PASSAGENS DE ESTUDANTES CARENTES, filiados à Associação, COM RENDA FAMILIAR IGUAL OU INFERIOR A SETE SALÁRIOS MÍNIMOS, que estudam em outros Municípios e será liberado em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 sempre no último dia útil de cada mês

JUSTIFICAÇÃO

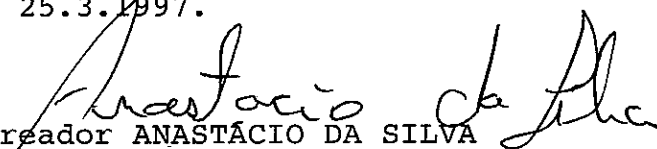
A presente Emenda visa a especificar melhor o destino do auxílio financeiro, e estabelecer um critério razoável de atendimento social, aos alunos carentes e necessitados que buscam desenvolver seus estudos, a fim de crescer na vida, evitando que subsídios e créditos cada vez maiores atendam a quem já tem, e exigir sacrifícios sempre de quem possui menos meios para se defender, evitando -se com isto que a Associação venha a Administrar e utilizar a verba, fora dos critérios ora estabelecidos, em prejuízo dos menos favorecidos.

Sala das Sessões, aos 25 de março de 1997.


Vereador PEDRO GRIEBLER

APROVADA POR UNANIMIDADE

Em 25.3.1997.


Vereador ANASTÁCIO DA SILVA

Presidente CGP